



Prefeitura Municipal de Itapeverica

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUBEMPENHO

Exercício

2025

Ficha

00696

Sub-Empenho / Tipo

001/03338 / Estimativo

Convênio.....:

Emissão: 27 / 06 / 2025

Centro de Custo.....: 00096 - Festival de Inverno

Vencimento:

LICITAÇÃO

Modalidade : Inexigibilidade

Número: 11

Data: 30 / 05 / 2025

Nº Processo de Compra : 63 Data : 19 / 05 / 2025

Ordem de Serviço : 2448/2025

Contrato : 267/2025

Favorecido : 011994 - F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço : Avenida. AMERICO VESPUCIO , 454 - LOJA C . 31.230-240
Cidade : Belo Horizonte - MG
Conta Bancária :

Telefone: (31) 9868-0009

CNPJ / CPF : 60.408.379/0001-03

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E FONTE DE RECURSOS

Órgão : 02 Executivo
Unidade : 08 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo
Subunidade : 04 Diretoria de Cultura e Turismo
Função : 13 Cultura
Subfunção : 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa : 0020 INCENTIVO A ARTE E A CULTURA
Projeto/Atividade : 2.088 Realização dos Festivais de Inverno e Gastronomia e do Carnaval.
Natureza : 3.3.90.39.19 Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso : 1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados

Especificação da Despesa

Despesa empenhada referente a contratação de show ao vivo em praça pública com o cantor Wilson Sideral, por ocasião do XXX Festival de Inverno de Itapeverica-MG, conforme documento em anexo.

Valor

R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DA DOTAÇÃO

Descontos:		Saldo Anterior.....:	47.000,00
ISSQN	1.870,60 /	Despesa Empenhada..:	47.000,00
		Saldo Disponível.....:	0,00
Despesa Bruta..:	47.000,00	Despesa Líquida.....:	45.129,40
Descontos..:	1.870,60		

ORDENADOR DA DESPESA

CONTADOR

Nos termos da legislação vigente e no uso competente das minhas atribuições de Ordenador da Despesa determina-se que seja processada a despesa acima especificada

Simone Clécio Vieira

Paulo de Assis Moraes
MG-046357/O

LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE PAGAMENTO

CONTROLE INTERNO

O material ou serviço foi entregue conforme solicitado.

Faço a liquidação processada determino o seu pagamento.

Examinamos o percurso da despesa, em conformidade com as disposições legais que disciplinam o seu processamento.

Data: 17 / 07 / 2025

Data:

Simone Clécio Vieira

Sec. de Cultura, Esporte e Turismo

Lucas Lázaro Nascimento Ferreira
Secretário de Planej. e Finanças

Dayse Danielle de Castro
Controladora Geral

RECIBO

Recebi o valor acima descrito referente a despesa com materiais e / ou serviços acima especificado, para a qual dou quitação, para um só efeito.

Documento de identificação:

Data: 22 / 07 / 2025

Nome

Assinatura

Banco

Documento

Conta

Recursos

BB
D/C
31013-1
Festival de Inverno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
CONFORMIDADE DE LIQUIDAÇÃO

CONFORMIDADE
LIQUIDAÇÃO
000001/2025

Processo de Compra
000063/2025

Ordem de Serviço / Compra
002448/2025

Número do Empenho
003338/2025

Ficha Orçamentária
00696

Ordem de Fornecimento
000001/2025

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço Rua Vigário Antunes, 155 - Centro
Itapeçerica, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 35550-000
C.N.P.J. 18.308.742/0001-44 Inscrição Estadual
Telefone (37)33418500 Fax (37)33418500

Setor Contabil

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Contabilidade

Condição de Pagamento Conforme contrato.
Prazo de Entrega Conforme contrato
Garantia
Assistência Técnica

Fornecedor **011994 - F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço Avenida. AMERICO VESPUCIO, 454 (LOJA C) - NOVA CACHOEIRINHA
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 31.230-240
CNPJ 60.408.379/0001-03 Inscrição Estadual
Telefone (31) 98680009 Fax
Email financeiro@mdcproducoes.com.br
Conta p/ Pagamento..... Banco

VALOR DA CONFORMIDADE DE LIQUIDAÇÃO

47.000,00

Valor R\$ **47.000,00** (Quarenta e Sete Mil Reais)

Itapeçerica-MG, 17 de Julho de 2025

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/24

Emitida em:
16/07/2025 às 13:27:03Competência:
16/07/2025Código de Verificação:
ad60e3be

F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 60.408.379/0001-03

Inscrição Municipal: 1654337/001-8

AVE AMERICO VESPUCIO, 454, LOJA: c, Nova Cachoeirinha - Cep: 31230-240

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 18.308.742/0001-44

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICÍPIO DE ITAPEERICA

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Cep: 35550-000

Itapeerica

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Cache show Wilson Sideral.

Dados bancários:

RAZÃO SOCIAL: F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 60.408.379/0001-03

BANCO: ITAU/ 341

AGENCIA: 1430

CONTA CORRENTE: 98564-6

PIX E-MAIL: financeiro@mdcproducoes.com.br

Código de Tributação do Município (CTISS)

1212-0/01-88 / Execução de música, individualmente ou por conjunto.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.12 / Execução de musica.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3133501 / Itapeerica

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços: R\$ 47.000,00

Valor dos serviços: R\$ 47.000,00

(-) Descontos: R\$ 0,00

(-) Deduções: R\$ 0,00

(-) Retenções Federais: R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado: R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte: R\$ 1.870,60

(-) Base de Cálculo: R\$ 47.000,00

Valor Líquido: R\$ 45.129,40

(x) Alíquota: 3,98%

(-) Valor do ISS: R\$ 1.870,60

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200126040837900010325000000000242507923338008.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Nota fiscal cachê show Itapeçerica - MG WILSON SIDERAL 25/07/2025

Resumir este e-mail

Financieiro | Wilson Sideral <financeiro@widesprodutocoes.com.br>

para mim, Rafael, Gabriel

Olá, Liliane!

Tudo bom?

Segue em anexo, a nota fiscal do cachê.

obs: Lembrando que o único imposto que poderá ser retido é ISS, pois a empresa F&S é regime simples nacional, segue a normativa abaixo

Instituição Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012

CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4º Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,

Paula

Em mil 75 da km do 707E à 40.44 Ouford Babilis <financeiro@widesprodutocoes.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE FORNECIMENTO

**ORDEM DE
FORNECIMENTO**
000001/2025

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Rua Vigário Antunes, 155 - Centro
Itapeçerica, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 35550-000
C.N.P.J.: 18.308.742/0001-44 Inscrição Estadual
Telefone: (37)33418500 Fax: (37)33418500

Ordem de Serviço / Compra 002448/2025	Número do Empenho 003338/2025	Ficha Orçamentária 00696	Setor Contabil SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Contabilidade
---	---	------------------------------------	---

Processo de Compra
000063/2025

Condição de Pagamento: Conforme contrato.
Prazo de Entrega: Conforme contrato
Garantia:
Assistência Técnica:

Fornecedor: **011994 - F&S PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço: Avenida. AMERICO VESPUCIO, 454 (LOJA C) - NOVA CACHOEIRINHA
Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 31.230-240
CNPJ: 60.408.379/0001-03 Inscrição Estadual
Telefone: (31) 98680009 Fax:
Email: financeiro@mdcproducoes.com.br
Conta p/ Pagamento.....: Banco

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	00048700 - Contratação de show com o artista Wilson Sideral	Serviço	1,0000	47.000,0000	47.000,0000
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO					47.000,00

Valor: **R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)**

As informações a seguir são referentes aos locais de entrega, os locais de origem dos pedidos, os números dos pedidos e quantidade de cada material especificado a ser entregue no local de entrega.

LOCAL DE ENTREGA

LOCAL DO PEDIDO A SER ATENDIDO NO LOCAL DE ENTREGA	NÚMERO DO PEDIDO
06 - Secretaria De Cultura E Turismo	000226/2025

OBSERVAÇÃO : Apresentação de show ao vivo com o cantor Wilson Sideral, a qual se dará em praça pública, por ocasião do XXX Festival de Inverno de Itapeçerica-MG.
Favor informar nas Notas Fiscais o Número do Processo de Compras, Ordem de Serviço / Compras e a Ordem de Fornecimento.

Itapeçerica-MG, 27 de Junho de 2025

Diretoria de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 267/2025

Processo Administrativo n.º 063/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA A SEGUIR.

Aos dias 25 do mês de junho do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, por meio de sua Secretária, Sr.ª Simone Cleice Vieira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 798.602.736-34, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.408.379/0001-03, sediada à Avenida Américo Vespúcio, n.º 454, loja C — Nova Cachoeirinha — CEP: 31230-240 — Belo Horizonte-MG — Telefone: (31) 9 9868-0009 — E-Mail: comercial@mdcproducoes.com.br, neste ato representada pelo Sr. Wilson Sideral da Silveira Oliveira Filho, brasileiro, sócio-administrador, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-8.004.547 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.933.546-60, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 — Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal n.º 123/2006**, pela **Lei Complementar Federal n.º 101/2000**, pela **Lei Federal n.º 8.078/1990** e suas alterações e pelo **Decreto Municipal n.º 081/2023**. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 — O Objeto deste Contrato consiste na apresentação de show ao vivo com o cantor **Wilson Sideral**, a qual se dará em praça pública, por ocasião do XXX Festival de Inverno de Itapecerica-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 — A **CONTRATADA** se responsabiliza pela apresentação ao vivo do show do cantor **Wilson Sideral**, no dia **25 de julho de 2025**, a qual se dará em praça pública por ocasião do XXX Festival de Inverno de Itapecerica-MG.

3.2 — O horário do show/apresentação musical poderá ser alterado, caso haja interesse do **CONTRATANTE**, por motivos alheios à vontade deste e ou por motivos técnicos.

3.3 — A escolha do repertório durante o show é de exclusiva responsabilidade do ARTISTA.

3.4 — O show se dará na área central da sede do Município de Itapecerica, na Praça São Bento (Praça da Matriz), por ocasião do XXX Festival de Inverno de Itapecerica-MG.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4ef77aa9c68414064c8af82858d847b604b66020c00374421d27b7e5d0b81779
Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG | Contrato Administrativo n.º 267/2025 — Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025 — Processo Administrativo n.º 063/2025
<https://valida.ae/3082c32337168c210c264fcd0a9e68c11af7177fac1fa5dde>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapeçerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapeçerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

3.5 — O show ao vivo terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos, com horário de início a definir posteriormente.

3.6 — A CONTRATADA se reserva no direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar a apresentação, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas em até 2 (duas) horas antes do horário de início da apresentação.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO

4.1 — Pela execução dos serviços pagará o **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA — DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 — Os pagamentos serão efetuados através de **Ordens Bancárias**, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos serviços executados.

5.2 — O pagamento do cachê artístico e demais despesas serão efetuados da seguinte forma:

5.2.1 — De uma só vez, até 03 (três) dias antes da data da apresentação.

5.3 — Estão inclusos no preço dos cachês as despesas com tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto da contratação.

5.3.1 — Ficará a cargo do **CONTRATANTE** as despesas com:

- Transporte local;
- Hospedagem, sendo 02 (dois) singles e 07 (sete) duplos;
- 04 (Quatro) carregadores;
- Alimentação, conforme rider de camarim;
- Palco, som e iluminação, conforme rider técnico.

OBS: Excetuando as despesas citadas, as demais estão inclusas no valor da proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 — A forma de aceitação do Objeto obedecerá ao Termo de Referência, que é parte indissociável deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 — As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025 e correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo indicada:

Ficha **696** — 02.08.04-13.391.0020.2088-3.3.90.39.00

Fonte **1500** — Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 — O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em **08 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA NONA — DA DIVULGAÇÃO DO SHOW

9.1 — Será de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de pec

Hash SHA256 do PDF original 4ef77aa9c68414064c8af828b8d847b604b66020c00374421d2fb7e5d0b81779
Contrato Administrativo n.º 267/2025 — Inicialidade de Licitação n.º 311/2025 — Processo Administrativo n.º 083/2025 | Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG
<https://valida.ae/3082c32337168c210c264fcdda9e68c11af7f77fac1fa5dde>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapeçerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapeçerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

publicitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS VEDAÇÕES

10.1 — É vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o show dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade ou edição jornalística.

10.2 — Não vincular, através da mídia ou de peças publicitárias, a apresentação do **ARTISTA** ou o nome de qualquer integrante de sua equipe a qualquer partido político, candidato a eleições ou instituições religiosas, nem permitir a utilização do local do evento para estas finalidades no dia da apresentação. Caso o evento seja patrocinado, a **CONTRATANTE** deverá informar no ato da contratação quem é o patrocinador, para submeter à aprovação expressa da **CONTRATADA**.

10.3 — Considerando que as despesas relativas ao presente Contrato são financiadas com recursos públicos, fica expressamente proibida, em qualquer momento antes, durante ou após a realização do show contratado, a manifestação ou propaganda de cunho político-partidário. O não cumprimento desta disposição poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a **100% (cem por cento)** do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 — Observado o disposto no **artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, a execução do Contrato será acompanhada por um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme estabelecido no **artigo 7º** desta mesma Lei.

11.2 — Fica designado pelo Município como **FISCAL** a Sr.ª **Vanessa Maria Mesquita Ribeiro Souza**.

11.3 — Visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos serviços, bem como a eficiência e pontualidade na execução destes, a fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais.

11.4 — As decisões e providências que ultrapassarem a competência da **FISCAL** serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.5 — A **FISCAL** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, podendo o **CONTRATANTE** tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do Objeto, inclusive rescisão contratual.

11.6 — As exigências e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução contratual.

11.7 — Compete à **FISCAL**:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
- b) Verificar se a prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o Objeto contratado; e
- d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4e177aa9c68414064c8af828b8d847b604b66020c00374421d21b7e5d0b81779
Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG | Contrato Administrativo n.º 26/2025 — Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025 — Processo Administrativo n.º
<https://valida.ae/3082c32337168c210c264fcdda9e68c11af7f77fac1fa5dde>

06/3/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

11.8 — Compete à **GESTORA** do Contrato:

- a) Coordenar e acompanhar as fiscalizações técnica e administrativa;
- b) Tomar decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do Contrato;
- c) Analisar os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização e coordenar os atos preparatórios à instrução processual, e quando necessário, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 — Garantir a apresentação no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato, diligenciando no sentido de que a apresentação se dê em conformidade com as cláusulas contratuais.

12.2 — Fornecer material de divulgação (fotos e releases).

12.3 — Efetuar todos os pagamentos devidos e de ordem trabalhista a artista, bem como às suas equipes de técnicos e produtores, garantindo ao **CONTRATANTE** a ausência de vínculos trabalhistas e previdenciários, sendo estes pagamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.4 — Responsabilizar pelos impostos fiscais e encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais e demais encargos de qualquer natureza.

12.5 — Zelar pelos equipamentos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**.

12.6 — Coordenar, planejar e dirigir a apresentação, responsabilizando-se para que se cumpram os horários determinados para a passagem de som e realização da apresentação.

12.6.1 — Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado. Sendo garantido no **mínimo 3hs para montagem e passagem de som**.

12.7 — Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, o Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 — Fiscalizar os serviços executados através do responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

13.2 — Efetuar o pagamento do cachê artístico e demais despesas em conformidade com o instrumento contratual.

13.3 — Responsabilizar pela confecção e montagem de um palco que deverá estar montado e livre para utilização dos artistas na data e horário especificado no instrumento contratual.

13.4 — Disponibilizar todo o equipamento de sonorização, iluminação e instrumentos necessários para uso dos artistas, conforme relação técnica fornecida pela **CONTRATADA**.

13.5 — Garantir a existência de instalações elétricas compatíveis com os equipamentos instalados, de modo a garantir fornecimento de energia durante a apresentação, continuamente, ressalvadas as interrupções por causas externas.

13.6 — Providenciar todos os alvarás necessários para a realização do evento.

13.7 — Atender de imediato as solicitações da **CONTRATADA** quanto da necessária substituição de aparelhos ou equipamentos de som.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4ef779a9c68414064c8af828b8d847b604b66020c00374421d21b7e5d0b81779
Contrato Administrativo n.º 267/2025 - Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025 - Processo Administrativo Nº 063/2025 | Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG
<https://valida.ae/3082c32337168c210c264fcdda9e68c11af7f77fac1fa5dde>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapeçerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

13.8 — Disponibilizar camarim ou local adaptado a esta finalidade em perfeito estado de higiene e limpeza, com um segurança que impeça a entrada de pessoas estranhas e equipado com mobiliário e suprimentos conforme rider técnico apresentado pelos ARTISTAS.

13.9 — Fornecer a equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento.

13.10 — Preparação e divulgação de peças publicitárias e mídias relacionadas ao show.

13.11 — Não permitir o uso de qualquer equipamento do ARTISTA e de sua equipe por quaisquer pessoas, artistas ou técnicos, salvo permissão expressa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1 — Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1 — É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 — A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021.

16.2 — Em caso de inexecução total ou parcial do avençado neste instrumento de Contrato, incluindo atraso relevante para início das apresentações, a **CONTRATADA**, além das medidas e penalidades previstas no **artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa pecuniária no montante de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor do Contrato, bem como responderá pelos danos emergentes e lucros cessantes.

16.3 — Tendo em vista que os serviços contratados caracterizam-se por sua natureza personalíssima, dependendo dos **ARTISTAS** para a execução dos shows e de que estes se encontrem em condições físicas adequadas, fica a **CONTRATADA** desobrigada do pagamento de multa ou indenização na hipótese de restar impossibilitada a apresentação do **ARTISTA** em razão de doença, caso fortuito ou força maior, devendo, entretanto, a **CONTRATADA** devolver ao **CONTRATANTE** os valores recebidos a título de garantia contratual.

16.4 — O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.5 — Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 — Não será admitida a subcontratação do Objeto licitatório.



Escanele a Imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4ef77aa9c68414064c8af828b8d847b604b66020c00374421d2fb7e5d0b81779
Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG | Contrato Administrativo n.º 267/2025 — Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025 — Processo Administrativo n.º
<https://valida.ae/3082c32337168c210c264fcdda9e68c11af777fac1fa5dde> 063/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA EXTINÇÃO

18.1 — O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no **artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o **artigo 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

18.2 — A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.3 — Na hipótese de extinção por culpa da **CONTRATADA**, esta além da restituição do valor do sinal corrigido e das sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa de até 50% (cinquenta por cento)** calculada sobre o valor global do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 — O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

19.2 — Fica estipulado a multa no valor de **50% (cinquenta por cento)** do valor do cachê artístico deste Contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

19.3 — Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, o **CONTRATANTE** está ciente que todas as obrigações por partes da **CONTRATADA** foram cumpridas.

19.4 — A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1 — O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do **artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 — Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do **artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

21.2 — Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

21.3 — Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor** — e normas e princípios gerais dos contratos.

21.4 — Fica designada como **GESTORA** do Contrato a Sr.ª Simone Cleice Vieira, Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — DO FORO

22.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica-MG para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, renunciando desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4ef77aa9c68414064c8af828b8d847b604b66020c00374421d2fb7e5d0b81779
Contrato Administrativo n.º 267/2025 — Inexigibilidade de Licitação R.º 01/1/2025 — Processo Administrativo n.º 063/2025 | Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG
<https://valida.ae/3082c32337168c210c264fcdca9e68c11af7f77fac1fa5dde>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADMINISTRAÇÃO 2025 — 2028

Rua Vigário Antunes, n.º 155 — Centro — CEP: 35550-000 — Itapecerica-MG
CNPJ: 18.308.742/0001-44 | www.itapecerica.mg.gov.br | Tel.: (37) 3341-8500

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes convenientes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapecerica-MG, 25 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SIMONE CLEICE VIEIRA
Data: 25/06/2025 12:18:43-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPECERICA

CNPJ n.º 18.308.742/0001-44

Sr.ª Simone Cleice Vieira — CPF/MF n.º 798.602.736-34

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

CONTRATADA: Empresa F&S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ n.º 60.408.379/0001-03

Representante Legal: Sr. Wilson Sideral da Silveira Oliveira Filho

CPF/MF n.º 027.933.546-60

Este Contrato Administrativo foi
examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

ANALUCIA CASTRO CARVALHO
PEDROSA/79886029
0644

Assinado de forma
digital por ANALUCIA
CASTRO CARVALHO
PEDROSA/798860290644
Data: 2025.06.26
12:15:58 -03'00'

Dr.ª Analúcia Castro Carvalho Pedrosa
OAB/MG n.º 89.767
Assessora Jurídica

Dr.ª Maria Helena Meneses Clotto Martins
OAB/MG n.º 93.694
Assessora Jurídica

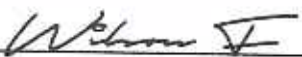
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 4e77aa9c68414064c8af828b8d847b604b66020c00374421d2fb7e5d0b81779
Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG | Contrato Administrativo n.º 26/2025 — Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025 — Processo Administrativo n.º
<https://valida.ae/3082c32337168c210c264fcdda9e68c11af7177fac1fa5dde>

06/3/2025



Página de assinaturas



Wilson Filho
027.933.546-60
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 25 jun 2025
20:56:10 |  | Rafael Ramos Bahia criou este documento. (Email: rafaelramosbahia@gmail.com, CPF: 094.001.586-29) |
| 26 jun 2025
08:39:33 |  | Wilson Sideral da Silveira Oliveira Filho (Email: wsideral@live.com, CPF: 027.933.546-60) visualizou este documento por meio do IP 179.84.152.13 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 26 jun 2025
08:39:43 |  | Wilson Sideral da Silveira Oliveira Filho (Email: wsideral@live.com, CPF: 027.933.546-60) assinou este documento por meio do IP 179.84.152.13 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |





Emissão de comprovantes

G3332215314484681
22/07/2025 15:40:50

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/07/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.40.50
2167902167 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FESTAS MUNICIPAIS

AGENCIA: 2167-9 CONTA: 31.013-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FESTAS MUNICIPAIS

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 1430-3 - BELO HORIZONTE RUA BAHIA

CONTA: 98.564-6

FAVORECIDO: FES PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 60.488.379/0001-03

VALOR: R\$ 45.129,40

DEBITO EM: 22/07/2025

=====

DOCUMENTO: 072201

AUTENTICACAO SISBB: B.393.D8F.F2C.68D.B46

Transação efetuada com sucesso por: J7213312 GERACINA SILVA MELO OLIVEIRA.